

QUARTO TERMO ADITIVO Nº 225/2022 AO CONTRATO ORIGINAL Nº 184/2019.

QUARTO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS, ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES E OUTRAS AVENÇAS, FIRMADO PELAS PARTES EM 18/06/2019, PROCESSO Nº 2019000526 (físico) / 2022002681 (eletrônico).

I - DAS PARTES

IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO, pessoa jurídica de direito privado, associação civil na forma de organização social, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0001-73 (Matriz), CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0004-16 (Filial), com sede na Cidade de Goiânia-Goiás, à Rua 01, Qd. B-1, Lts. 03/05, nº 60 - Térreo, Setor Oeste, CEP 74.115-040, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. José Cláudio Pereira Caldas Romero, portador do RG/Cl nº 224764 – SSP/GO e do CPF/MF sob o nº 093.517.951-87, sob a assistência da Assessoria Jurídica deste Instituto, Sr. Marcelo de Oliveira Matias – OAB/GO 16.716, ambos residentes e domiciliados em Goiânia/GO, doravante chamada, simplesmente, de CONTRATANTE.

DMI MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.109.097/0001-85 (matriz) / 37.109.097/0004-28 (filial), com sede na Avenida Primeira Radial, nº 805, Quadra 18, Lote 07, Setor Pedro Ludovico, Goiânia-Goiás, CEP 74.820-300, neste ato representado Sra. Maria Batista Cardoso Campos, inscrita no CPF/MF Nº. 262.194.091-91, de agora em diante denominada de **CONTRATADA.**

II - DO ADITAMENTO:

II.I – O presente Termo Aditivo tem por objetivo o reequilíbrio econômico-financeiro e a prorrogação da vigência ao Contrato nº 184/2019, referente o Pedido de Cotação Presencial nº 007/2019, que versa sobre a contratação de empresas para o fornecimento, em consignação, de Órteses, Próteses e de Materiais Médicos Especiais (OPME), visando atender as necessidades técnicas-administrativas do Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi – HGG, promovendo, assim, a execução do Contrato de Gestão nº 24/2012, Processo nº 201100010013921, pactuado entre a CONTRATANTE e o Estado de Goiás, através da Secretaria Estadual de Saúde, conforme consta da Cláusula II (DO OBJETO), e do Termo de Referência - Anexo I, constantes do Instrumento Contratual primitivo firmado pelas partes nos Autos 2019000526 (físico) / 2022002681 (eletrônico).

II.II – Pactuam as partes que o preço/valor pactuado e declinado no Parágrafo único, do Item 01, da Cláusula II do Contrato de Fornecimento de Produtos sofrerá reequilíbrio econômico-financeiro, passando o valor global, total e estimado anual de R\$ 557.870,00 (quinhentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e setenta reais) para R\$ 631.961,00 (seiscentos e trinta e um mil e novecentos e sessenta e um reais), cujos preços e quantitativos pormenorizados seguem em anexo.

9 +



II.III – O presente termo aditivo terá vigência por um período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 18/06/2022 e findando-se em 17/06/2023.

IV - DA RATIFICAÇÃO:

Registre-se para todos os fins de direito, que o aditivo contratual ora introduzido não se traduz em nenhuma novação ao contrato original e seus termos aditivos, constantes dos autos 2019000526 (físico) / 2022002681 (eletrônico), Pedido de Cotação Presencial nº 007/2019, mantendo-se como boas, firmes e valiosas todas as demais cláusulas e condições daqueles instrumentos, desde que não conflitantes com as disposições ora pactuadas, convalidando-as em todos os seus termos e deles passando a fazer parte integrante para todos os objetivos colimados e afins.

E por estarem, as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Contrato expedido em Goiânia/GO, aos 13 dias do mês de junho de 2022.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO – IDTECH JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO CONTRATANTE

> MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS ADVOGADO - OAB/GO 16.716 ASSESSOR JURÍDICO - IDTECH

DMI MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA MARIA BATISTA CARDOSO CAMPOS CONTRATADA

A. W. Thanks

TERRET A NO. 1548

Testemunhas:

Nome: Bruno Cesar Bueno Silva

CPF/MF: 016.105.141-30

Nome: Henrique Torres CPF/MF: 014.734.276-73



ake the first

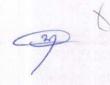


ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO QUARTO TERMO ADITIVO Nº 225/2022.

1- Objeto: contratação de empresas para o fornecimento, em consignação de Órteses, Próteses e Materiais Médicos Especiais (OPME), visando atender as necessidades técnicas-administrativas do Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi — HGG promovendo, assim, a execução do Contrato de Gestão nº 24/2012, Processo nº 201100010013921, pactuado entre a CONTRATANTE e o Estado de Goiás, através da Secretaria Estadual de Saúde, conforme descrição abaixo:

ITEM	PROCEDIMENTO	MATERIAIS UTILIZADOS	QUANT. TOTAL DE ITENS	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
		(SUBITEM)			
23	CIRURGIA GERAL POR VIDEO	ENDOGRAMPEADOR DE HERNIA INGUINAL	100	R\$ 1.540,00	R\$ 154.000,00
		VALOR TOTAL ITEM 23			R\$ 154.000,00
ITEM	PROCEDIMENTO	MATERIAIS UTILIZADOS	QUANT TOTAL DE ITENS	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
		(SUBITEM)			
24	CIRURGIA GERAL POR VIDEO – KIT	CARGA AZUL	100	R\$ 755,00	R\$ 75.500,00
		CARGA BRANCA	100	R\$ 755,00	R\$ 75.500,00
		ENDOGRAMPEADOR ENDOSCOPICO	50	R\$ 963,70	R\$ 48.185,00
		PINCA DE ULTRACISION	100	R\$ 2.331,00	R\$ 233.100,00
		TROCATER 12MM	100	R\$ 228,38	R\$ 22.838,00
		TROCATER 5 MM	100	R\$ 228,38	R\$ 22.838,00
VALOR TOTAL ITEM 24					R\$ 477.961,00

VALOR TOTAL ESTIMADO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES: R\$ 631.961,00 (SEISCENTOS E TRINTA E UM MIL E NOVECENTOS E SESSENTA E UM REAIS)





3-OBSERVAÇÕES:

- 3.1 Os detalhamentos de todos os itens bem como suas quantidades estimadas estão discriminados na planilha constante no Anexo I;
- 3.1.1 Vigência: 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado na forma do Regulamento de Compras e Contratações deste IDTECH:
- 3.1.2 Pedido de Cotação Presencial Tipo: menor preço por ITEM;
- 3.2 Haverá validação técnica dos itens, podendo ser solicitada a apresentação de catálogos, amostras e demais documentos para apuração da QUALIDADE dos itens propostos;
- 3.3 Todos os itens ofertados deverão possuir registro na ANVISA;
- 3.4 Para todos os procedimentos de Ortopedia E Neurocirurgia além do fornecimento de OPME, a empresa contratada deverá fornecer durante o período da cirurgia, o profissional instrumentador, devidamente treinado e identificado:
- Para os procedimentos de Ortopedia, Buco Maxilo Facial e Neurocirurgia, além do fornecimento das OPMEs, a empresa contratada deverá fornecer, durante o período da cirurgia, os instrumentais, em cada procedimento, via regime de comodato: NEUROCIRURGIA: Endoscopia de coluna Tigger (01). 01 kit de endoscopia lombar com cânulas, ópticas e dilatadores além de bombeador do soro e bipolar, drill com proteção. Artrodeses : Posicionadores, caixas de instrumentais necessários para todas as artrodeses de colunas, Motor e Drill.

Ortopedia: Artroplastia total de quadril hibrido: caixa de prótese total de quadril / hibrido, Serra e perfurador a nitrogênio, Afastadores norte sul. Disponibilizar todo instrumental necessário para todos os procedimentos descritos. Osteotomia Valgizante: para placa de Chambat usa-se a placa calço juntas item solicitado. OTORRINOLARINGOLOGIA: disponibilizar lâminas de shaver para osso sinusburs a especificação do grau solicitado pelo cirurgião independente do grau (45°) informado na cotação, enviar aparelho e peça de mão para o material. Buco Maxilo Facil: enviar motor e drill elétrico, os Guias serão confeccionados pela empresa conforme planejamento do cirurgião e envio dos exames necessários (tomografia). E comunicar caso haja falta de algum item com antecedência mínima de 10 dias.

4- FORNECIMENTO, FATURAMENTO E PAGAMENTO:

- 4.1 Após assinatura do contrato, a empresa contratada deverá acompanhar o agendamento das cirurgias junto à equipe do Hospital e se programar com antecedência necessária para que, na data e horários marcados, sejam realizados o fornecimento de todos os itens solicitados;
- 4.2 Os procedimentos serão agendados e o fornecedor contratado comunicado com antecedência de 07 (sete) dias, no qual receberá a respectiva autorização do Centro Cirúrgico;
- 4.3 Os materiais cirúrgicos, objeto do contrato, serão solicitados pelo Centro Cirúrgico, conforme programação de cirurgias via e-mail ou telefone, devendo ser entregues no Hospital Dr. Alberto Rassi HGG, de segunda a sextafeira, as 08h00 às 18h00m, com antecedência de 24h do horário previsto da cirurgia, contados do recebimento da solicitação e da seguinte forma:

Capo



- 4.3.1 Materiais descartáveis e implantes estéreis pelo fabricante: deverão ser entregues diretamente no centro cirúrgico para o responsável ou agente administrativo.
- 4.3.2 Materiais cirúrgicos e instrumentais: deverão ser entregues diretamente na Central de Material e Esterilização CME para o processamento dentro do prazo estabelecido, onde deverá ser realizada a conferência de todo o material entregue, bem como a rotulagem e identificação do mesmo, conforme informações constantes no mapa cirúrgico, tais como nome do paciente, prontuário, nome e horário da cirurgia e cirurgião. O fornecedor em conjunto com a CME, deverá registrar a entrega e devolução de todos os materiais em documento específico da instituição.
- 4.3.3 Instrumentais e Equipamentos/acessórios permanentes: deverão ser entregues diretamente na Central de Material e Esterilização CME para o processamento dentro do prazo estabelecido. O fornecedor em conjunto com a CME, deverá registrar a entrega e devolução de todos os equipamentos/acessórios em documento específico da instituição.
- 4.4 No caso de solicitação de materiais para procedimentos cirúrgicos de urgência, a entrega deverá acontecer no prazo máximo de 4 horas (quatro horas), quando da solicitação pela contratante.
- 4.5 O fornecedor deverá cumprir com os prazos de entrega dos materiais e antever a comunicação de qualquer imprevisto que venha ocorrer ainda dentro do prazo de fornecimento. Em caso de descumprimento dos horários de entrega dos materiais estabelecidos pelo Contratante, a mesma poderá recusar a entre fora do horário e diante de recorrências, a empresa será notificada e até ter o seu contrato rescindido sem prejuízos a contratante.
- 4.6 Quando os materiais e OPME não atenderem as especificações técnicas ou apresentaram qualquer não conformidade, o produto será devolvido ao fornecedor para as devidas correções.
- 4.7 O fornecedor deverá fornecer instrumentais e equipamentos em devidas condições de uso e garantir sua manutenção e ou substituição quando necessário, sem qualquer ônus a contratante.
- 4.8 Todos os implantes e instrumentais devem ser entregues em condições adequadas de armazenamento, em caixas apropriadas para esterilização e com especificações que facilitem o armazenamento e integridade dos materiais.
- 4.9 O fornecedor deverá entregar as caixas com material completo para as cirurgias, cujos implantes deverão ter tamanhos, numerações e quantidades necessárias para a realização da cirurgia.
- 4.10 O fornecedor deverá fornecer ao cirurgião apoio técnico no manejo, utilização e encaminhamento adequado das OPME's, de forma integral em dias úteis e sobreavisos noturnos, finais de semana e feriados.
- 4.11 O instrumentador cirúrgico deverá comparecer com antecedência mínima de 30 minutos do horário previsto da cirurgia e realizar a conferência do material sob sua responsabilidade. Caso identifique qualquer eventualidade com o material solicitado para a cirurgia, deverá notificar imediatamente a chefia do Centro Cirúrgico e ou cirurgião.
- 4.12 Após a utilização do material ou implante cirúrgico, a empresa será comunicada via e-mail pelo responsável do Centro Cirúrgico para a emissão da nota fiscal dentro do prazo de 24 horas (vinte e quatro horas). O Centro Cirúrgico fará a conferência da nota fiscal e dará os encaminhamentos para quitação da mesma, conforme normas e fluxos estabelecidos.

9



- 4.13 A prestação do serviço pela equipe técnica do apoio deverá atender ao disposto nas legislações vigentes, e na Norma Regulamentadora NR 32, bem como as normas internas da Contratante, com destaque para normas de biossegurança, protocolos assistenciais e de segurança do paciente.
- 4.14 A equipe técnica de instrumentadores cirúrgicos deverá atuar conforme resolução COFEN 214/1998, contribuir na sua competência para a qualidade e segurança da assistência prestada aos pacientes, bem como participar do protocolo de cirurgia segura.
- 4.15 O fornecedor deverá apresentar, quando do contrato e anualmente em caso de renovação, documentações dos instrumentadores cirúrgicos: comprovante de imunização, comprovante de vínculo empregatício, comprovante de formação em instrumentação cirúrgica e registro no conselho. Toda documentação deverá ser apresentada. Caberá ao fornecedor comunicar a contratada qualquer alteração do quadro de pessoal.
- 4.16 O fornecedor deverá garantir a contínua e integral prestação do serviço, independente de férias, faltas ao serviço, feriados, finais de semana, greves de qualquer natureza ou espécie, obrigando-se no cumprimento incondicional do contrato.
- 4.17 O fornecedor deverá arcar com as despesas fiscais e tributárias, bem como com os encargos sociais e trabalhistas, inerentes à prestação de serviços.
- 4.18 O fornecedor deverá responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seu representante, das normas de segurança, conduta, disciplina e todas as demais normas determinadas pela instituição e responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados, nas dependências da contratante.
- 4.19 O fornecedor deverá garantir que seus empregados compareçam ao Hospital devidamente uniformizado e portando de crachá de identificação.
- 4.20 O faturamento deverá contemplar o quantitativo exato de itens utilizados em cada procedimento. Caso seja necessária a utilização de materiais extras, excedentes ou incompatíveis com o procedimento realizado, devidamente justificado pelo médico cirurgião, os mesmos sofrerão auditoria prévia e somente após a autorização da Diretoria será formalizado a liberação para emissão da respectiva nota fiscal;
- 4.21 A quitação da fatura possui previsão que seja paga em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal e atesto pelo Executor do Contrato. A quitação irá ocorrer mediante disponibilidade financeira e caso não haja pendências na Nota Fiscal, documentações ou demais Certidões Negativas de Débito CND's do fornecedor;

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 5.1 Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente;
- 5.2 Reparar, corrigir, substituir, prioritária e exclusivamente, as suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 03 (três) dias, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrente de culpa da empresa fornecedora ou fabricante;
- 5.3 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive dos decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos constatáveis nos prazos de validade, mesmo expirado o prazo de garantia;
- 5.4 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações;





Identificar todos os equipamentos, instrumentais de sua propriedade de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do Hospital ou de outras empresas credenciadas;

- 5.5 Registrar e controlar, juntamente com a Contratante e os prepostos do Hospital, a reposição dos materiais e instrumentais utilizados.
- 5.6 A empresa deverá dispor de equipe treinada para controle e reposição dos materiais e instrumentais, bem como realizar a conferência e o agendamento dos procedimentos realizados no Hospital;
- 5.7 Deverá disponibilizar um instrumentador cirúrgico que deverá comparecer no hospital para auxiliar e acompanhar todos os procedimentos cirúrgicos (os marcados com antecedência e os eventualmente de emergência). O mesmo deverá ser responsável pela higienização e montagem das caixas de OPME após as cirurgias;
- 5.8 A contratada deverá sempre manter em ordem seu estoque de instrumentais e materiais, atendendo às boas práticas de armazenagem e distribuição, além das normas técnicas de segurança, manutenção, salubridade e validade;
- 5.9 Os produtos devem ser entregues em embalagem original, contendo a data e número do lote de Fabricação;
- 5.10 A contratada deverá comunicar à contratante, no prazo Máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, devendo tomar todas as medidas possíveis para evitar o cancelamento ou adiantamento das cirurgias ofertadas no Hospital para os pacientes do Sistema Único de Saúde SUS;
- 5.11 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato:
- 5.12 Cumprir com os requisitos do objeto contratados, descritos na respectiva Proposta, que poderá a qualquer tempo, sem aviso prévio, ser vistoriado pela Contratante, ficando o contrato rescindido se verificar qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e/ou serviços;
- 5.13 A contratada deverá observar com rigor a pontualidade e assiduidade na prestação de serviço, ficando sujeito
 à multa em caso de descumprimento;
- 5. 14 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6 - CONDIÇÕES GERAIS:

- 6.1 O descumprimento de qualquer das obrigações do vencedor implicara na aplicação de multa correspondente, de acordo com as normas estabelecidas em contrato;
- 6.2 Se a empresa contratada, injustificadamente não cumprir com suas obrigações, estará sujeita a rescisão do contrato e demais penalidades. Neste caso a próxima colocada no procedimento licitatório será convocada, onde serão analisadas as condições de suas respectivas propostas, examinada a aceitabilidade, objeto e valor, podendo estas ser declaradas vencedoras e firmar novo contrato.

Cap 1



6. 3 - As quantidades previstas para aquisição foram estimadas com fins de formação do preço global dos materiais, sendo discricionária a Contratante a aquisição de determinados itens em quantidade superior as previstas, haja vista a volatilidade e dinâmica dos serviços médicos prestados no Hospital Dr. Alberto Rassi – HGG, desde que não seja ultrapassado o preço global total informado no Termo de Referência.

E por estarem, as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Contrato expedido em Goiânia/GO, aos 13 dias do mês de junho de 2022.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO – IDTECH JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO CONTRATANTE

MARCELO DE CLIVEIRA MATIAS ADVOGADO - OAB/GO 16.716 ASSESSOR JURÍDICO - IDTECH

DMI MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA MARIA BATISTA CARDOSO CAMPOS CONTRATADA

1 - Di

A. 191 .

Testemunhas:

Nome: Bruno Cesar Bueno Silva

CPF/MF: 016.105.141-30

Nome: Henrique Torres CPF/MF: 014.734.276-73

ASSINATURAS

Processo: 2022002681

Documento: 4º TERMO ADITIVO Nº 225/2022



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR BRUNO CESAR BUENO SILVA / CSC - GECOL EM 14/06/2022 às 10:21 CONFORME HORÂRIO OFICIAL DE BRASÍLIA. CODIGO DE VERIFICAÇÃO: 9c1df7c57dabf0285f8d72311cec5aa9



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR HENRIQUE ARAUJO TORRES / CSC - COSUPRI EM 14/06/2022 às 10:27 CONFORME HORÂRIO OFICIAL DE BRASÍLIA. CODIGO DE VERIFICAÇÃO: 5a2730afbefeef0282f5a9c61da29471



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS / CSC - ASJUR EM 14/06/2022 às 16:30 CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA. CODIGO DE VERIFICAÇÃO: f694f8216a9519a3a4ed686351cc07e4



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR JOSE CLAUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO / CSC - SUPER EM 15/06/2022 às 12:29 CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA. CODIGO DE VERIFICAÇÃO: 785705f8ae2328cbc102ef8354b6de41